FOI ABERTO O ENVELOPE CONTENDO AS PROPOSTAS DAS  PROPONENTES PARTICIPANTES, E O JULGAMENTO SE DEU PELO MENOR PREÇO POR ITEM. ANALISADOS OS ELEMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA, VERIFICOU-SE QUE TODOS OS ITENS EXIGIDOS FORAM APRESENTADOS CONFORME EDITAL E ANEXOS. A PROPONENTE STRAHL ENGENHARIA LTDA APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR DE R$ 108.915,40 SENDO ASSIM, CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME; A DEMAIS PROPOSTAS FORAM NO VALOR DE R$ 110.163,31 DA  PROPONENTE TETRIS CONSTRUÇÕES LTDA; R$ 114.542,42 DA PROPONENTE M&S CONSTRUTORA LTDA E R$ 121.418,44 PARA A PROPONENTE ZELAR CONSTRUTORA LTDA. APÓS, A COMISSÃO DECIDE PELA ABERTURA DE PRAZO DE RECURSO, DE ACORDO COM O ART. 109 DA LEI 8.666/93, AGUARDANDO ATÉ 20/11/2023 ÀS 10H00 PARA ENCAMINHANDO DO PROCESSO PARA HOMOLOGAÇÃO PELA AUTORIDADE SUPERIOR. NADA MAIS HAVENDO, LAVRA-SE A PRESENTA ATA.

10 de novembro de 2023.

Sidnei José Gemelli – membro

Isabela Minati Sari - Membro